APROVADA
PLENÁRIO
Em: 15 / 10 / 2024
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:22 hs. Em: 15 / 10 / 2024
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 363 /2024
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja realizada **Sessão Especial**, no Plenário desta Casa Legislativa ou em local mais propício, preferencialmente após a realização de uma das Sessões Ordinárias do mês de novembro do corrente ano, para discussão e conscientização da população Cabedelense para o Transtorno da dislexia, discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem, que são pouco discutidos e compreendidos no âmbito das escolas do município de Cabedelo-PB.

REQUEIRO AINDA, que sejam convidados:

- Prefeito Municipal;
- Vereadores desta casa Legislativa;
- Secretaria de Educação;
- Gestores Escolares do Município;
- Secretaria de Saúde;
- A população de Cabedelo em geral.

Justificativa

A **dislexia** é uma deficiência oculta que também constitui um transtorno de aprendizagem de origem neurobiológica (ou seja, que ocorre no cérebro, na coluna vertebral e nos nervos), e origem genética. Sua principal característica é a dificuldade para ler e escrever. É comum que essas pessoas invertam letras nas palavras ou palavras nas frases, ou ainda aglutinem palavras ou separem as sílabas de forma inadequada quando escrevem (IANHEZ & NICO, 2002; ALVES, MOUSINHO & CAPELLINI, 2011).

Há três tipos de **dislexia:** visual, auditiva ou mista (JARDINI, 2003). Uma vez que a **dislexia** é um transtorno que atinge diretamente, mas não exclusivamente, o ensino da Língua Portuguesa. Os professores devem estar preparados para detectar ou ao menos suspeitar que seus alunos possam ser disléxicos, e assim encaminharem para triagem e posteriormente para reabilitação.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

É imprescindível um atendimento especializado e contínuo para o desenvolvimento integral das pessoas com transtorno de Aprendizagem **(discalculia, disortografia, disgrafia, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH)**, de modo que promova igualdade e equidade no acesso e permanência dos serviços essenciais da saúde e da educação.

Atualmente Cabedelo faz triagem apenas das deficiências referentes aos Transtornos de Espectro Autista-**TEA** nas **USF's** e nas escolas municipais. Há uma Lei Municipal de João Pessoa Lei Nº **14.857/2023**, que menciona a importância de esclarecer sobre o **TDAH**, e outros Transtornos de Aprendizagem. Essa lei foi sancionada ano passado pelo atual prefeito Cícero Lucena. Contudo, essa lei geralmente, desassiste as crianças com **TDAH** nas escolas de serem atendidas no **AEE**. Então, prioriza-se que o público-alvo do **AEE** seja o Transtorno do Espectro Autista-**TEA**. Logo, os atípicos **(TDAH, Dislexia, Discalculia, Disgrafia, Disortografia)** não são atendidos nestes locais do Atendimento Educacional Especializado- **AEE** das escolas municipais.

Em conclusão, entendemos que a referida propositura se reverterá em enormes benefícios para a categoria, garantindo inclusão social e, desta forma, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de tão grande relevância.

Plenário "Luiz de Góes" em 15 de outubro de 2024.

EVILÁSIO CAVALCANTI
VEREADOR - AVANTE

Digitalizado com CamScanner